

**EMENDA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 983/2021**

Nos termos do art. 155, §1º, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, acatando a recomendação sugerida no Parecer Jurídico-Legislativo nº 029/2022, e atendendo o contido no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 285, de 28 de outubro de 1987 e suas alterações, apresento a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 983/2021, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto Pavilhão das Artes”:

**MODIFIQUE-SE** o art. 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 983/2021 para o seguinte:

“Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados a coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.”

Colombo, 11 de abril de 2022.

ANDERSON FERREIRA DA SILVA  
Vereador